DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8037/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17023/2014
PROTOCOLO	: 1553658
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ/MS
RESPONSÁVEL	: TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por idade a HELOISA HELENA DA SILVA REBELLO MARQUES, nascida em 5/7/1957, ocupante do cargo de auxiliar de administração, Classe E, Nível I, Matrícula 786/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Ponta Porã/MS, para fins de registro**.**

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da concessão da aposentadoria acima identificada (Análise nº 18558/2015).

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 15628/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria voluntária de Heloisa Helena Da Silva Rebello Marques, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais, portanto, concluo pela concessão de aposentadoria voluntária requerida pela servidora, com proventos integrais, constituídos de salário base, acrescido de adicional de tempo de serviço, com fulcro no art. 6º da Emenda constitucional 41/03 e art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 42/07, conforme Portaria nº 42/14, publicada na página nº 39 do diário Oficial do município de 3 de outubro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida por idade a HELOISA HELENA DA SILVA REBELLO MARQUES, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional 41/03 e art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 42/07, conforme Portaria nº 42/14, publicada na página nº 39 do diário Oficial do município de 3 de outubro de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP